

NCE/21/2100252 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Pedro Lopes Ferreira

Paulo Quaresma
David Allen

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Tecnologias Digitais e Saúde

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

340 - Ciências Empresariais

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

340

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

310

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

480

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 anos (6 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

70

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Um dos seguintes conjuntos: Matemática A (19) OU Matemática A (19) e Biologia e Geologia (02) OU Matemática A (19) e Economia (04)

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram ouvidos a Reitora e os Conselhos Científico e Pedagógico do ISCTE.

Declarações anexas à candidatura.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Declarações anexas à candidatura.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Secção 1.10 do formulário, que inclui em todas as opções a necessidade da prova de Matemática A.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A proposta de ciclo de estudos “Tecnologias Digitais e Saúde” possui uma definição adequada dos seus objetivos gerais, que se afiguram pertinentes e de crescente importância na sociedade.

No entanto, os objetivos de aprendizagem apresentados encontram-se pouco organizados e sistematizados, misturando níveis distintos de competências e conhecimentos. Sugere-se uma reformulação da seção 3.2.

3.4.2. Pontos fortes

- Importância e relevância da área de formação.

- Formação multidisciplinar.

3.4.3. Pontos fracos

- Alguma falta de foco e demasiada generalidade na definição nos objetivos de aprendizagem.

- Eventual não reconhecimento pelos candidatos das potenciais mais valias da formação e das saídas profissionais.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O desenvolvimento curricular e as metodologias de aprendizagem apresentadas são, na sua generalidade, adequadas. No entanto, existem alguns aspetos que, na opinião esta CAE, necessitam de uma revisão:

- O peso conjunto das áreas de Ciências Empresariais e de Ciências Sociais e do Comportamento, que varia entre 90 e 108 ECTS (num total de 180) reflete uma menor aposta na componente tecnológica do ciclo de estudos face a estas áreas, o que é algo contraditório com os objetivos definidos. Deverá ser clarificada/revista esta situação, nomeadamente, através de uma definição mais detalhada do perfil do formado e das suas competências (ou, em alternativa, pela incorporação de mais UCs de cariz tecnológico).

- Sendo objetivos de aprendizagem “configurar equipamentos de saúde”, “integração com sistemas de saúde”, “tele-saúde”, está previsto somente uma UC com 6 ECTS na área de eletrónica e automação. O crescente desenvolvimento de soluções cada vez mais complexas baseadas em sensores inteligentes e IoT suportaria uma maior atenção e formação adicional (eventualmente a nível de optativas).

- A formação na área de Informática necessita de alguma reorganização:

a) a UC “Algoritmia e Estrutura de Dados” (1º ano, 2º semestre) dificilmente pode ser lecionada sem haver uma formação prévia em alguma linguagem de programação. A UC no mesmo semestre de “Fundamentos de Programação” não cumpre este objetivo (até porque é lecionada em simultâneo) e UCs do 1º semestre que usam a linguagem de programação R também não. Sugere-se a introdução de um UC de Programação no 1º semestre (ou a passagem da UC de Fundamentos de Programação

para o 1º semestre, com eventual revisão do seu programa).

b) Lecionar UCs de Aprendizagem Automática (supervisionada e não supervisionada) e Text Mining em simultâneo e sem haver uma prévia UC de Inteligência Artificial também não se revela adequado, não permitindo aos formandos uma formação adequada nesta área. Para além disto, pelo menos a UC de Text Mining refere o recurso à linguagem Python, havendo somente em “Fundamentos de Programação” uma referência às linguagens Java e Python. Este ponto liga-se com a já referida necessidade de reformulação da componente de Programação.

4.11.2. Pontos fortes

- Organização em ramos com um tronco comum estruturante.
- Diversidade de ramos e, conseqüente, existência de perfis distintos de formação.

4.11.3. Pontos fracos

- Para uma formação em “Tecnologias Digitais para a Saúde” há um algo reduzido peso da componente tecnológica.
- A área de Informática necessita de uma reorganização, tendo em conta as dependências existentes entre as UCs e os seus programas.
- Não é clara a forma como os estudantes poderão integrar atividades de investigação científica. Este aspeto deverá ser clarificado a nível da descrição das UCs.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é adequado, embora desconheçamos a distribuição do serviço docente.

5.7.2. Pontos fortes

Docentes identificados para a lecionação do 1º ano com CV relevante.

5.7.3. Pontos fracos

- Indefinição do corpo docente para a lecionação do ciclo de estudos, da sua carga horária, tipo de vínculo, etc.
- Potencial volatilidade do corpo docente, com colaborações pontuais para UCs específicas.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A informação apresentada não permite avaliar em detalhe o pessoal não docente, sendo somente referido que irão ser contratados os elementos necessários (5.35 ETIs) e que o processo de recrutamento terá em conta os requisitos de qualificação.

Não colocando minimamente em causa esta informação, de uma forma objetiva não existe forma de avaliar este ponto.

6.4.2. Pontos fortes

Indo ser realizados procedimentos de contratação, será possível criar um corpo de pessoal não-docente jovem, qualificado e motivado.

6.4.3. Pontos fracos

Potencial dificuldade na contratação dos elementos com o perfil e competências necessários.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A proposta apresentada refere que as instalações definitivas só estarão disponíveis em 2024, propondo-se a utilização até esse momento das instalações da Startup Sintra. No entanto, apenas é referido que estas instalações receberam cerca de 200 estudantes recentemente, não sendo efetuada nenhuma caracterização objetiva dos espaços em causa.

Para além deste aspeto, também os equipamentos serão objeto de aquisição no âmbito de um projeto aprovado pelo POR Lisboa. Mas, novamente, não há identificação do equipamento em causa, para além da referência à criação de um Laboratório de Audiovisuais.

Em suma, a informação disponível é insuficiente para uma análise detalhada das condições existentes a nível de instalações e equipamentos.

7.3.2. Pontos fortes

Futura integração num novo edifício e na Escola de Tecnologias Digitais, com a vantagem de ser um espaço novo e inovador e de vir a ser dotado de novo equipamento.

7.3.3. Pontos fracos

Indefinição das condições existentes para a lecionação do ciclo de estudos no período anterior à conclusão das obras do novo edifício.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O ISCTE possui um ecossistema de investigação e inovação forte, em que os docentes deste ciclo de

estudos se podem integrar (se não o estiverem já). As dúvidas relacionadas com este ponto relacionam-se com a indefinição ainda existente sobre a composição do corpo docente do ciclo de estudos.

8.5.2. Pontos fortes

Ecosistema de investigação e inovação forte.

8.5.3. Pontos fracos

Indefinição do corpo docente e do tipo de vínculo que irá possuir com o ciclo de estudos e com o ISCTE.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Sendo um ciclo de estudos numa área nova e multidisciplinar não terá sido possível elaborar um estudo profundo sobre o seu enquadramento na rede de formação nacional, capacidade de atração e empregabilidade. No entanto, a análise efetuada e o conhecimento existente sobre este domínio de formação apontam para uma boa capacidade de atração. As parcerias já realizadas também são um bom indicador da interesse e pertinência da formação em causa.

9.4.2. Pontos fortes

- Formação inovadora.

- Procura por profissionais neste domínio.

- Parcerias com empresas para acolhimento de estagiários, e com a Câmara Municipal de Sintra para a instalação e funcionamento de uma nova escola do ISCTE em Sintra, assim como as parcerias com a Startup Sintra, com o Centro de Inteligência Tecnologia e Inovação, bem como a APDC.

9.4.3. Pontos fracos

Sendo uma formação inovadora, poderá vir a ter uma curva inicial de crescimento até o curso ser suficientemente reconhecido.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no

Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O curso enquadra-se em iniciativas semelhantes no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Consideramos, no entanto, que deverá ser mais bem clarificado o perfil desejado para os formados, se mais ou menos de cariz tecnológico (questão já abordada no ponto sobre o plano curricular).

10.3.2. Pontos fortes

Proposta alinhada com iniciativas semelhantes a nível Europeu.

10.3.3. Pontos fracos

Alguma indefinição no perfil/foco (mais ou menos tecnológico).

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

<sem resposta>

11.5.2. Pontos fortes

<sem resposta>

11.5.3. Pontos fracos

<sem resposta>

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta de ciclo de estudos “Tecnologias Digitais e Saúde” possui uma definição adequada dos seus objetivos gerais, que se afiguram pertinentes e de crescente importância na sociedade. O desenvolvimento curricular e as metodologias de aprendizagem apresentadas são, na sua generalidade, adequadas e enquadram-se em iniciativas semelhantes no Espaço Europeu de Ensino Superior.

O corpo docente é qualificado. O ISCTE possui um ecossistema de investigação e inovação forte, em que os docentes deste ciclo de estudos se podem integrar (se não o estiverem já).

Relativamente ao pessoal não docente é afirmado que irão ser contratados os elementos necessários (5.35 ETIs) e que o processo de recrutamento terá em conta os requisitos de qualificação.

Consideramos também, no entanto, que deverá ser mais bem clarificado o perfil desejado para os formados, se mais ou menos de cariz tecnológico. Por outro lado, defendemos que a formação na área de Informática necessita de alguma reorganização, nomeadamente nas UCs “Algoritmia e Estrutura de Dados”, “Fundamentos de Programação”, para além da necessidade de uma formação prévia de Inteligência Artificial.

A proposta apresentada refere ainda que as instalações definitivas só estarão disponíveis em 2024, propondo-se a utilização até esse momento das instalações da Startup Sintra. No entanto, a informação disponível é insuficiente para uma análise detalhada das condições existentes a nível de instalações e equipamentos.

Por fim, a análise efetuada e o conhecimento existente sobre este domínio de formação apontam para uma boa capacidade de atração. As parcerias já realizadas também são um bom indicador do interesse e pertinência da formação em causa.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>